

## **EDITAL N°40, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS PALMAS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS**

**O Diretor Geral do Campus Palmas do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando:

1. Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná;
2. A Resolução IFPR nº 030/2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19;
3. O Edital nº IFPR 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020;
4. O Edital IFPR nº 144/2020;
5. Edital N°187, de 05 de novembro de 2020
6. O Edital nº 17, de 7 de outubro de 2020/ IFPR Campus Palmas;
7. Edital nº 19, de 15 de outubro de 2020;
8. Edital nº 26, de 23 outubro de 2020.
9. Edital nº 38, de 10 de novembro de 2020.

#### **1. RESOLVE:**

1.1 TORNAR PÚBLICO, o processo de seleção, bem como seus critérios, prazos e procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR, referentes ao lote de 51 (cinquenta e um) equipamentos, remanescentes do quantitativo destinado ao campus conforme Edital IFPR nº 144/2020, que não foram retirados pelos estudantes de que tratavam os Editais IFPR Campus Palmas 17 e 20/2020.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE**

2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de 51 (cinquenta e um) aparelhos celulares, remanescentes do quantitativo recebido pelo IFPR - Campus Palmas, conforme distribuição estabelecida no ANEXO I do Edital 144/2020 do IFPR, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Palmas, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

2.2 O campus Palmas do IFPR, conforme orientação prevista no Edital 144/2020 do IFPR, adotará providências quanto ao registro de patrimônio institucional, observadas as disposições constantes da Portaria Normativa Proad nº 015/2020 .

2.3 Tal empréstimo tem por finalidade proceder à cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, como forma de promover o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, no contexto da pandemia de covid-19.

2.3.1 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar à comissão de que dispõe o item 6.1, Termo de Responsabilidade quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.

2.3.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá zelar pela conservação do bom estado do mesmo. Para firmar tal compromisso, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais do estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento deverá entregar à comissão de que dispõe o item 6.1, no ato da entrega do equipamento, Termo de Responsabilidade quanto ao uso do aparelho.

2.3.3. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão designada pela Direção Geral de que trata o item 6.1 deste edital, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: “A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR”.

2.3.4 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

2.4 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.

2.4.1 A comissão designada pela Direção Geral, de que trata o item 6.1 deste edital, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 030/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

2.4.2 Ao final do período de empréstimo, o equipamento deverá passar por avaliação técnica no campus em que o estudante se encontra matriculado, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;

b) Na devolução do bem, deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante;

c) Após a devolução, a comissão deverá encaminhar o processo e a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus para conferência e arquivamento;

d) Comprovado mau uso do bem pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

### **3. DOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS**

3.1 Serão considerados beneficiários, para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados pelo Campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme o Anexo I do Edital nº 38, de 10 de novembro de 2020/ IFPR Campus Palmas, que tenham solicitado equipamento (ANEXO I deste Edital).

### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

#### **4.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1.1 Serão aptos para o procedimento de empréstimo de que trata este edital, os estudantes do IFPR - Campus Palmas constantes do Anexo I do Edital nº 38, de 10 de novembro de 2020/ IFPR Campus Palmas, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR - Campus Palmas;

b) Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;

c) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;

d) Apresentar declaração de Insuficiência Financeira (conforme Modelo 4) para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020. Esta declaração deverá ser entregue por e-mail do próprio estudante às Assistentes Sociais do Campus Palmas.

4.1.2 O estudante que não atender ao disposto nas alíneas “a, b, c, d” do item 4.1.1 deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de “inelegível”.

4.1.3 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula e, por isso tenha ficado temporariamente inelegível para o programa, poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação do trancamento.

a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para secretaria acadêmica do campus (secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br), com cópia para a coordenação do curso, informando sobre tal desistência.

b) Caso seja identificado, durante este processo, que o estudante tenha sua solicitação de trancamento de matrícula deferida, torna-se ele inelegível definitivamente.

## **4.2 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS**

4.2.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

4.2.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

4.3 Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento, declaração de Insuficiência Financeira e documentação comprobatória.

4.3.1 Todos deverão entregar cópia do RG e CPF do estudante beneficiado no ato da retirada do aparelho, de forma presencial, no campus Palmas.

4.3.2 As declarações especificadas no Edital 4.3 encontram-se no ANEXO III.

4.3.3 Os estudantes que são contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e/ou se o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018 ficam dispensados de apresentar qualquer documentação comprobatória de renda familiar.

4.3.4 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

4.3.5 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO II.

4.3.6 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, comprovando tal situação, aos e-mails das Assistentes Sociais do campus Palmas, até a data de 12/10.

4.3.7 O recebimento de documentos se dará, exclusivamente, através de envio de e-mail pelo estudante, para as servidoras Assistentes Sociais do campus Palmas: amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br ou joselha.bello@ifpr.edu.br, dentro dos prazos constantes do ANEXO II deste Edital.

4.3.8 Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado de 11 a 13 de novembro de 2020, até as 12h00, este será considerado desclassificado para o edital.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

5.1 O resultado com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 13 de novembro de 2020.

5.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do edital descrito no item 5.1, no prazo de 24 horas corridas a contar do momento da publicação do Edital de resultado.

5.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 16 de novembro de 2020.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.1 A Direção Geral do IFPR - Campus Palmas designará comissão que estabelecerá critérios, procedimentos e prazos para a entrega do equipamento aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade.

6.1.1 Os critérios, procedimentos e prazos para a entrega de equipamentos aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade, constarão no edital de resultado final a ser publicado em data prevista de 16 de novembro de 2020.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do campus através dos e-mails (elaine.pizato@ifpr.edu.br; amanda.santos@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br).

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus, ouvidas a comissão designada pela Direção Geral, conforme indicado no item 6.1 e a SEPAE do campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e o Edital IFPR nº 144/2020.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 11/11/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0959523** e o código CRC **2C3310BB**.

---

## ANEXO I

### ESTUDANTES INDICADOS PARA RECEBER O AUXÍLIO DIGITAL NA FORMA DE EQUIPAMENTO

OS ESTUDANTES ABAIXO RELACIONADOS NÃO PRECISAM COMPROVAR RENDA, SOMENTE ENVIAR A AUTODECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA:

1	Carla Vitória Maciel
2	Danielli Alves Costa
3	Edilson Fernandes
4	Jeferson Cardozo de Lima
5	Leila Maria Battasini Olsson
6	Lucilene da Aparecida Cezario da Silva
7	Mateus Tomaz Dreher
8	Nathan Lustoza Rodrigues
9	Regiane da Cruz Alves
10	Renan Pereira Braga

Os estudantes abaixo relacionados DEVEM comprovar renda conforme aponta o item 4 e o Anexo III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

1	Carla Naiara Rodrigues
2	Thalia Paiola da Silva
3	Welison Felipe Almeida

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4, por e-mail para as Assistentes Sociais	11/11 - 13/11/2020 até às 12h00min
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	13/11/2020 até às 15h00min
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	16/11/2020 até às 15h00min
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	16/11/2020 até às 20h00min
Entrega dos equipamentos pela comissão	17/11/2020 - das 16h00min às 19h30min - Sala A24



## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

Os estudantes que não forem ingressantes na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) que não forem inscritos no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE (constantes na Tabela 2 do anexo II) e que ainda não tenham comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do Prodigí, deverão apresentar cópia do RG e CPF do estudante e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- **CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL, DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, VIA E-MAIL NOS DIAS DEFINIDOS, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.**

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar	
Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).
Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

**MODELO 1**

**QUADRO SOCIOFAMILIAR**

**(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)**

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## MODELO 2

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que  
sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

### MODELO 3

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

#### MODELO 4

#### DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que estou em situação de  
Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota.  
Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR - Campus Palmas para manter minhas atividades de ensino  
não presencial.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do(a) estudante / responsável legal

---

**Referência:** Processo nº 23411.011884/2020-43

SEI nº 0959523

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil